



RECEBEMOS OS SEUS RESÍDUOS INERTES DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Fez obras em casa
e não sabe onde
colocar os resíduos
de demolição?

Fez terraplanagens
ou movimentação de
solos e não sabe para
onde enviar as terras?

A sua empresa
produz resíduos?

Não abandone os seus resíduos. É ilegal e polui o ambiente!

Deposite os seus resíduos num aterro ambientalmente controlado, conforme o previsto na lei. A Só Argilas tem disponível um aterro de inertes devidamente licenciado para a receção de resíduos não sujeitos a operação de triagem.



Só Argilas

Comércio de Barros, SA



DESDE JANEIRO DE 2014 QUE A SÓ ARGILAS ESTÁ AUTORIZADA, ATRAVÉS DA RESPECTIVA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO, A RECEBER RESÍDUOS INERTES NUM DOS SEUS BARREIROS PARA ENCHIMENTO DOS VAZIOS DE ESCAVAÇÃO E CONSEQUENTE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA.

RESÍDUOS ADMISSÍVEIS

Os resíduos a depositar poderão ser solos e rochas não contendo substâncias perigosas, resíduos inertes resultantes da atividade extrativa, resíduos de construção e demolição (RCD). Os RCD (também denominados de entulhos) são os desperdícios dos materiais que resultam das obras de construção e demolição.

A admissão de resíduos no aterro da Barroquinha fica sempre sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e à aceitação prévia por parte da Só Argilas.

DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR NO ATERRO

- **Guia de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição (GARCD):** Aprovada pela Portaria nº 417/2008, de 11 de junho, no caso dos resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas.

- **Guia de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A (GAR):** Aprovada pela Portaria nº 335/97 de 16 de maio, para os resíduos provenientes de outras actividades.

LISTA DE RESÍDUOS INERTES A DEPOSITAR SEM NECESSIDADE DE ENSAIO

Código LER	Descrição	Restrições	
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	Só sem aglutinantes orgânicos	(*) São RCD (resíduos de construção e demolição) selecionados: i) Os que tenham baixo teor de outros tipos de materiais (como metais, plástico, solo, matérias orgânicas, madeira, borracha, etc): ii) Cuja origem seja conhecida; iii) Que não provenham de construções poluídas com substâncias inorgânicas ou orgânicas perigosas por exemplo, devido a processos de transformação na construção, poluição do solo, armazenamento ou utilização de pesticidas ou de outras substâncias perigosas, etc, exceto se for tornado claro que a construção demolida não estava significativamente poluída; iv) Que não provenham de construções tratados, cobertos ou pintados com materiais que contenham substâncias perigosas em quantidades significativas.
15 01 07	Embalagens de vidro		
17 01 01	Betão	Só RCD selecionados (*)	
17 01 02	Tijolos	Só RCD selecionados (*)	
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	Só RCD selecionados (*)	
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06	Só RCD selecionados (*)	
17 02 02	Vidro		
17 05 04	Solos e rochas não abrangidas em 17 05 03	Excluindo solo superficial e turfa; excluindo solo e rochas de locais contaminados	
19 12 05	Vidro		
20 01 02	Vidro	Só vidro recolhido separadamente	
20 02 02	Terras e pedras	Só de resíduos de jardins e parques; excluindo solo superficial e turfa	

Para além destes, a Só Argilas pode também receber resíduos inertes que se encontram em termos de processo de fabrico e de aplicação na construção civil, a montante dos RCD e que são de natureza e forma idêntica mas com grau de contaminação inferior. Consulte-nos para mais informações.